



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1/2015

EMENTA: Altera dispositivos da Resolução nº 2, de 27 de março de 2007, do Conselho Universitário.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 19, i, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 6º da Resolução nº 2, de 27 de março de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Da consulta à comunidade universitária participarão:

- I. os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em efetivo exercício;*
- II. os servidores técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;*
- III. os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu e nos Programas de Residência da UFPE.*

Parágrafo único. Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos definidos no art. 102 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”

“Art. 4º A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por:

- I. doze docentes do Quadro Permanente, em efetivo exercício, escolhidos pelo Conselho Universitário, sendo um de cada centro acadêmico;*
- II. seis representantes, dois de cada segmento da comunidade universitária (docente, servidor técnico-administrativo e discente), indicados dentre aqueles previstos no art. 3º, pela Associação de Docentes da Universidade, pelo Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Pernambuco e pelo Diretório Central dos Estudantes da Universidade ou órgão equivalente, respectivamente.*

§ 1º (Revogado)

§ 2º Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral os candidatos inscritos na consulta à comunidade, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até

o 3º grau, inclusive.

§ 3º O presidente e o vice-presidente da Comissão Eleitoral serão escolhidos dentre e pelos membros que a integram.”

“Art. 6º A Comissão Eleitoral se reunirá com a presença, pelo menos, da maioria simples de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos integrantes presentes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2015.

Presidente:


Prof. SILVIO ROMERO DE BARROS MARQUES
- Vice-Reitor no Exercício da Reitoria -